



**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES
EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.**
Esplanada dos Ministérios – Bloco U, Térreo e Sala 530
70065-900 – Brasília –DF

PORTARIA ENBPar Nº 001/2022/PR

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no §4º, do artigo 8º da Lei 13.303/2016, §5º, do artigo 13 do Decreto 8.945/2016, no Inciso V do art. 72 do Estatuto Social da ENBPar e demais legislações aplicáveis, visando dar publicidade e transparência aos Atos da Empresa,

RESOLVE,

I – Constituir Comissão Provisória de Avaliação de Documentos - CPAD da ENBPar, coordenada pelo Chefe de Gabinete da Presidência, Odilon Leite de Andrade Neto, composta pelos seguintes membros efetivos:

Odilon Leite de Andrade Neto	Chefe de Gabinete da Presidência
Andréa Maria Guimarães	Assessora da Presidência
Aline Lucília Frota Ribeiro	Assessora da Presidência
Rachel Maria de Machado Lemos Ribeiro	Assessora de Recursos Humanos
José Francisco de Abreu	Gerente de Contabilidade
Eduardo de Oliveira Lima	Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação

II – Estabelecer que as solicitações para publicação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico comunicacao@enbpar.com.br, acompanhadas dos respectivos documentos anexados e de breve justificativa da necessidade de se tornarem de conhecimento público. E deverão ser rigorosamente cumpridas as seguintes instruções:

- Os documentos encaminhados devem ser previamente analisados à luz das determinações contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976) e das normas e recomendações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;
- A classificação e o sigilo das informações, definidos na Lei de Acesso a Informação – LAI (Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011), também devem ser considerados para efeito da publicação desses documentos, assim como as informações da Companhia consideradas estratégicas; e
- Deverão ser respeitadas as limitações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), com especial atenção aos dados pessoais eventualmente contidos na documentação apresentada, os quais não poderão ser divulgados sem autorização expressa da(s) pessoa(s) a que se referirem.

III - Estas medidas entram em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado Digitalmente)
NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente